

## Procuradoria Geral

### EDITAL 002/2022 PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 1º SEMESTRE DE 2022

Município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Sra. Prefeita Municipal Vanda Cristina Camilo; com base na Lei Municipal nº 1.897/2017 e nas deliberações entre Executivo Municipal e Representante dos Estudantes, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte para deslocamento aos municípios de Campo Grande/MS e Maracaju/MS, de estudantes universitários ou cursos técnicos, residentes no Município de Sidrolândia, MS, conforme consta a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo visa a seleção de candidatos para preenchimentos de vagas ao benefício de auxílio transporte, cujo recurso financeiro disponível é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) anuais, isto é, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao mês, compreendendo os períodos diurno (matutino/vespertino) e noturno.

1.2. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela seguinte Comissão Organizadora:

A) Dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

B) Dois representantes dos estudantes, indicados pelos universitários e cursistas.

1.3. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no sítio e/ou sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e em locais públicos de livre acesso à população.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte aos candidatos selecionados para o Primeiro Semestre do ano letivo de 2022.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 07:00 horas as 17:00 horas, entre os dias **24/01/2022** (segunda-feira) a **28/01/2022** (sexta-feira) junto a **Casa da Cultura, localizada na Av. Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-7400.**

2.1.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2022**. Os recursos, com **fundamentação lógica, objetiva e consistente**, devem ser dirigidos a Comissão Organizadora nos **dias 09 à 11 de fevereiro de 2022**, entre às 07:00 horas as 17:00 horas, junto a Comissão Organizadora. O resultado

dos recursos e final serão divulgados no **dia 21 de Fevereiro de 2022.**

**Parágrafo Único - Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado contendo no lado externo a ficha em anexo ao formulário onde deverá constar o Nome do Candidato, Instituição de Ensino, Curso, Período, Turno e Telefone para contato em LETRA DE FÔRMA LEGÍVEL.**

2.2. Ao preencher o formulário de inscrição e o termo de compromisso, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

2.2.1. O formulário de inscrição e termo compromisso deverá ser assinado pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de 18 anos.

2.3. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, do termo de compromisso e **ANEXAR, os seguintes documentos:**

2.3.1. Fotocópia da cédula de identidade ou registro de nascimento para os menores, Título de eleitor, CPF, documentos estes do candidato e de todos os integrantes da família e uma foto  $\frac{3}{4}$  do estudante;

2.3.2. Comprovante de residir há mais de 02 (dois) anos no município ou que comprovar ter sido transferido para o município por motivo profissional (transferência de local de trabalho);

2.3.3. Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio que possibilite a aferição);

2.3.4. Comprovante de estar regularmente matriculado;

2.3.5. Deverá comprovar frequência não inferior em 90% no semestre anterior nos casos em que o aluno já estiver frequentando o curso.

**2.3.6. Comprovar através de documento expedido pelas instituições de ensino o retorno das aulas presenciais;**

2.3.7. Estarão vedados de participar do processo seletivo para o auxílio transporte universitário 2022, primeiro semestre, os estudantes que se encontrarem em situação irregular com a aplicação adequada do recurso junto a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição e termo de compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição será oferecido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.6. Os documentos necessários para inscrição estarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS - <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>.

### **3. DO DEFERIMENTO**

3.1. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada por ocasião das inscrições.

3.2. No ato da inscrição, o formulário, o termo de compromisso e todos os documentos que os instruem serão entregues dentro de envelope lacrado;

3.3. Após a análise da documentação dos candidatos inscritos, será afixada em locais públicos a lista final dos aprovados.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo de acordo com o item 2.1.2 deste edital;

4.2. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e assinatura.

4.3. Os recursos serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou, em desacordo com o presente edital;

4.4. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

5.2. No ato de análise da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

5.3. Quaisquer tentativas de burlar a Lei Municipal, bem como, o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Controladoria Geral e Procuradoria Geral.

5.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Processo Seletivo é a Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de Janeiro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva